Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de junho de 2025 às 08:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7273760: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7273760

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Dispõe sobre a entrega da Declaração de Bens e Rendas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Irani/SC.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Irani - UCCI, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Irani, na Lei Municipal nº 1.099/2001 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.730/1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, que estabelece que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todo agente público declarar seus bens;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, §§ 5º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 154/2022 - Estatuto do Servidor Público do Município de Irani,

RESOLVE:

Art. 1º Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Irani/SC deverão entregar, até o dia 30 de junho de cada ano, Declaração de Bens e Valores.

1º A declaração de bens será anualmente atualizada, bem como na data que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo ou função.

2º O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos – RH, de forma digital, por meio do link https://irani.sc.gov.br/declaracao-de-bens/, devidamente assinado pelo servidor.

3º Para o atendimento do disposto neste artigo poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda na extensão ".PDF", ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

4º Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal devem declarar tal situação, em

formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito do Poder Executivo do Município de Irani/SC.

Art. 2º O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura, exoneração ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

Art. 3º O acesso às informações constantes das Declarações de Bens e Valores apresentadas por agentes políticos e servidores somente ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei.

Art. 4º Não havendo a entrega da Declaração de Bens e Valores no prazo fixado, o agente público fica sujeito a instauração de procedimento administrativo para apurar eventual irregularidade.

Art. 5º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para denunciar irregularidades ao Controle Interno do Município.

Parágrafo único. As denúncias podem ser realizadas pelo sistema da Ouvidoria (https://falabr.cgu.gov.br/web/home); pelo e-mail: ouvidoria@irani.sc.gov.br ou controle@irani.sc.gov.br; pelo telefone (49) 3432-3216; ou presencialmente preenchendo o Formulário de Manifestações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 02 de junho de 2025.

PAMELA THAIS DE OLIVEIRA:09374974959

Assinado de forma digital por PAMELA THAIS DE OLIVEIRA:09374974959
Dados: 2025.06.02 08:03:18 -03'00'

Pamela Thais de Oliveira
Agente de Controle Interno